



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.152/2023

Inclui treinamento e orientações sobre a Manobra de Heimlich (Manobra de Desengasgo) durante acompanhamento pré-natal das gestantes assistidas na rede pública e privada do município de Várzea Grande, na forma que especifica.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O pré-natal das gestantes assistidas na rede de saúde pública e privada do município de Várzea Grande deverá contemplar, dentre os seus procedimentos, treinamento e orientações sobre Manobra de Heimlich (manobra de desengasgo) para socorro em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

§1º Preferencialmente, deverão participar do treinamento e orientações os pais e/ou responsáveis.

§2º Poderá ter reforço do treinamento nas consultas de acompanhamento da criança recém-nascida.

§3º O treinamento poderá ser realizado enquanto a gestante aguarda a alta hospitalar.

Art. 2º O treinamento e orientações deverão ser ministrados por profissionais da saúde, com qualificação, conteúdo e carga horária mínima definida.

§1º O treinamento e orientações devem versar sobre a forma e aplicação do socorro imediato ao recém-nascido antes de um ano de idade e a aplicação da Manobra de *Heimlich*, ao bebê com idade superior a um ano de vida.

K



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

§2º Na unidade de saúde deverá ser afixada, em local visível para conhecimento público, a informação do treinamento e orientações a serem ministrados aos pais e/ou responsáveis do recém-nascido.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de setembro de 2023.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Art. 1º Passa a denominar-se de Rua Rita de Almeida Monteiro, atual Rua da Independência – bairro Centro Sul, de acordo com a Lei nº 3.477/2010 que dispõe sobre o arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de agosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Icaro Gibran Reveles de Andrade

LEI Nº5.141/2023

Institui o "Domingo no Parque" e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o "Domingo no Parque", que consiste na disponibilização de espaços públicos, preferencialmente nas margens do Parque Berneck e praças públicas, com o intuito de integrar as famílias com a sociedade, promoção do lazer, da cultura, do entretenimento, da saúde, da prática de esportes.

Art. 2º O "Domingo no Parque" será efetivado conferindo, através da secretaria competente, amplo acesso à população para a prática de atividades físicas, promoção do lazer, da cultura, do entretenimento, da saúde, prática de esportes.

Art. 3º O horário de funcionamento do "Domingo no Parque" será das 9:00 às 17:00 horas e ocorrerá 02 (duas) vezes por mês.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Mauro Sérgio Gonçalves Pereira

LEI Nº5.152/2023

Inclui treinamento e orientações sobre a Manobra de Heimlich (Manobra de Desengasgo) durante acompanhamento pré-natal das gestantes assistidas na rede pública e privada do município de Várzea Grande, na forma que especifica.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O pré-natal das gestantes assistidas na rede de saúde pública e privada do município de Várzea Grande deverá contemplar, dentre os seus procedimentos, treinamento e orientações sobre Manobra de Heimlich (manobra de desengasgo) para socorro em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

§1º Preferencialmente, deverão participar do treinamento e orientações os pais e/ou responsáveis.

§2º Poderá ter reforço do treinamento nas consultas de acompanhamento da criança recém-nascida.

§3º O treinamento poderá ser realizado enquanto a gestante aguarda a alta hospitalar.

Art. 2º O treinamento e orientações deverão ser ministrados por profissionais da saúde, com qualificação, conteúdo e carga horária mínima definida.

§1º O treinamento e orientações devem versar sobre a forma e aplicação do socorro imediato ao recém-nascido antes de um ano de idade e a aplicação da Manobra de Heimlich, ao bebê com idade superior a um ano de vida.

§2º Na unidade de saúde deverá ser afixada, em local visível para conhecimento público, a informação do treinamento e orientações a serem ministrados aos pais e/ou responsáveis do recém-nascido.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Alecsand Moreira da Silva

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 286/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.753.718/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 33/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2023 Da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 895931/2023. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 145.390,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais). **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **FONTE:** 0150/0154. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor LEONAM JOSE BARROS FILHO, inscrito no CPF n. 059.224.791-05 e Fiscal Suplente o Servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF n. 017.250.791-00.

DATA DE ASSINATURA: 16.10.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 280/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **LICITARIMOB COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.230.576/001-52. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho